



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª Região  
Protocolo Geral TRT 6ª Região  
PROTOCOLO No: 51714/2017  
Anexos:0  
DATA: 04/07/2017 10:01

R

OFÍCIO.CIRC.TST.GP N° 342/2017

Brasília, 30 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região  
Recife - PE

Assunto: Encaminha Ofício Circular n° 2/SEJ/2017, que trata da suspensão de processos em razão do reconhecimento da repercussão geral do Tema 944 da Tabela de Temas de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a V. Ex.ª, para ciência, cópia do Ofício Circular n° 2/SEJ/2017, oriundo do Supremo Tribunal Federal, que trata da suspensão nacional do processamento dos feitos que versem sobre a questão constitucional referente à "Alcance da imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro em relação a ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana" - Tema 944 da Tabela de Repercussão Geral do STF, no ARE 954.858 (Rel. Min. Edson Fachin, DJe de 07/06/2017).

Atenciosamente,

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício Circular nº 2/SEJ/2017

Brasília, 7 de junho de 2017.

**Assunto:** Suspensão Nacional de Processos – Tema 944

**Recurso Extraordinário Com Agravo nº 954858**

Senhor(a) Coordenador(a) do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes,

De ordem, comunico-lhe, para os fins do art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, os termos do(a) despacho/decisão proferido(a) nos autos em epígrafe, mediante o qual foi determinada a suspensão nacional do processamento dos feitos que versem sobre o tema em questão, com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

Solicito dar ciência do referido ato decisório aos juízos e tribunais com os quais essa Corte mantenha vinculação administrativa.

O rol dos processos com determinação de suspensão nacional poderá ser consultado no sítio [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)>repercussão geral>informações gerais>temas com determinação de suspensão nacional.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

**Patrícia Pereira de Moura Martins**  
Secretária Judiciária  
*Documento assinado digitalmente*

*Supremo Tribunal Federal*

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 954.858 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN  
RECTE.(S) : KARLA CHRISTINA AZEREDO VENANCIO DA  
COSTA E OUTRO(A/S)  
ADV.(A/S) : LUIZ ROBERTO LEVEN SIANO  
RECDO.(A/S) : REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO: Reconhecida a repercussão geral, impende a suspensão do processamento dos feitos pendentes que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, por força do art. 1.035, §5º, do CPC.

À Secretaria para as providências cabíveis, sobretudo a cientificação dos órgãos do sistema judicial pátrio.

Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 2017.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

*Documento assinado digitalmente*

Recebido no Gabinete da Presidência do STF

Brasília, 13/06/2017

Hora 17:34

*Luiz*

nome do Servidor



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO  
Gabinete da Presidência**

---

**Referência:** OFÍCIO.CIRC.TST.GP N° 342/2017 - **Protocolo TRT n° 51714/2017**

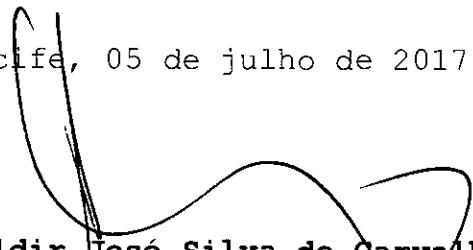
**Assunto:** Encaminha Ofício Circular n° 2/SEJ/2017, que trata da suspensão de processos em razão do reconhecimento da repercussão geral do Tema 944 da Tabela de Temas de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

**DESPACHO**

Remeta-se cópia (digitalizada) aos magistrados, à Vice-Presidência, à Corregedoria, Gabinetes, Secretarias do Pleno e Turmas e às Varas do Trabalho, para conhecimento.

Após, archive-se.

Recife, 05 de julho de 2017.



**Valdir José Silva de Carvalho**

Desembargador Vice-Presidente do TRT 6ª Região,  
no exercício da Presidência